**ESTADO DE RONDÔNIA**
**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**
**PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS**

PORTARIA N.º 941/GP/CMMS/RO/2021.

MIRANTE DA SERRA-RO.
EM 17 DE JUNHO DE 2.021.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I, II, III, VII, VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), no elemento de despesa 33.90.39 programação 01.031.0001.2-001,Recursos Próprios da Câmara Municipal, Adiantamento em nome do servidor Osvaldo Gonçalves dos Santos, portador do RG 516.364 SSP/RO e CPF nº 478.540.652-68, para fazer em face de despesas em conformidade com Artigo 5º da Lei nº 033 de 04 de Junho de 1.993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.

Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
PRESIDENTE/CMMS

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
17 JUN. 2021 - 25 JUN. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
17 JUN. 2021 25 JUN. 2021

Publicado

Maria Audelice Ferreira